



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n.º 1/2016:

Condecora, com a Primeira Classe da Medalha de Mérito, o Senhor BERNARDO FERNANDES HOMEM LUCENA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Portuguesa em Cabo Verde. 82

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 3/2016:

Altera o Decreto-legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional. 82

Decreto-Lei n.º 4/2016:

Aprova os novos Estatutos da Universidade de Cabo Verde. 107

Decreto-Lei n.º 5/2016:

Regula a produção, certificação, comercialização, importação, exportação e fiscalização de sementes e mudas no território nacional. 124

Decreto-Lei n.º 6/2016:

Regula a fiscalização e controlo da qualidade de produção e comercialização de adubos e corretivos agrícolas. 136

Decreto-Regulamentar n.º 1/2016:

Aprova o quadro de Pessoal da Polícia Nacional. 142

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificação:

Ao Sumário do Decreto-lei n.º 72/2015 publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* I Série n.º 86, de 31 de dezembro de 2015. 144

MAPA II
PESSOAL NÃO POLICIAL
 [a que se refere a alínea b) do artigo 1.º]

Regime	Grupo de Pessoal	Cargo	Nível	N.º de Lugares		
				Quadro	Ocupados	Vagos
Regime de Carreira	Pessoal Técnico	Técnico Especialista	I - III	2	0	2
		Técnico Sénior	I - III	6	2	4
		Técnico	I - III	12	0	12
Regime de Emprego	Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico	I - VIII	20	0	20
	Pessoal de Apoio Operacional	Pessoal de Apoio Operacional	I - VI	140	111	29
TOTAL				180	113	67

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter saído de forma inexata o Decreto-lei n.º 72/2015 que aprova um regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal cujo prazo legal de pagamento termine até 31 de dezembro de 2015, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* I Série n.º 86, de 31 de dezembro de 2015, retifica-se:

No Sumário

Onde se lê:

“Decreto-lei n.º 72/2015

Aprova um regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal cujo prazo legal de cobrança termine até 31 de dezembro de 2015”

Deve-se ler:

“Decreto-lei n.º 72/2015

Aprova um regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal cujo prazo legal de pagamento termine até 31 de dezembro de 2015”

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 12 de janeiro de 2016. – A Secretária-Geral, *Vera Helena Pires Almeida*.



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
 C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.